

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE DE APOIO ESCOLAR
EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo, objetivando o possível preenchimento de vagas, por prazo determinado, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para o emprego de AGENTE DE APOIO ESCOLAR.
2. O Processo Seletivo será realizado pela Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, responsável pela prestação de serviços na área de planejamento e realização de concursos públicos e processos seletivos, unidade organizacional integrante da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, de acordo com as instruções especiais adiante transcritas, que fazem parte integrante deste Edital.
 - 2.1. O Processo Seletivo visa o preenchimento, pelos candidatos nele habilitados e considerados “aptos” em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação, a formação de cadastro reserva para preenchimento das vagas que surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3. O emprego, número de vagas, requisitos, salário, carga horária semanal e valor da inscrição estão descritos na TABELA abaixo:

TABELA I
DO EMPREGO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS EFETIVAS, JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIOS
E TAXAS DE INSCRIÇÃO

CÓD	EMPREGO	VAGAS EFETIVAS	VAGAS EFETIVAS PARA PESSOAS DEFICIENTES	REQUISITO	SALÁRIO *	TAXA DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	AGENTE DE APOIO ESCOLAR	200	10	Ensino Médio Completo	R\$ 2.400,00	R\$ 45,00	40 horas

4. São requisitos para inscrição:
 - 4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no Artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988;
 - 4.1.1. Em caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Decreto n.º 70.436/72.
 - 4.2. Estar no gozo dos seus direitos políticos;
 - 4.3. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação para o emprego;
 - 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 4.5. Possuir e comprovar escolaridade e demais requisitos exigidos para o emprego pretendido na data da contratação;
 - 4.6. Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - 4.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas.
 - 4.7.1. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (comprovando estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos);
 - 4.8. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público (federal e/ou estadual e/ou municipal);
 - 4.9. Não ter sido exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE DE APOIO ESCOLAR
EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

5. O Processo Seletivo tem validade de **02 (dois) anos** a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA, uma única vez e por igual período.
6. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para os empregos de AGENTE DE APOIO ESCOLAR existentes e para os que se vagarem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, sob o regime da CLT.
7. Fica a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA o estabelecimento do local de trabalho, na rede municipal de Educação, da jornada de trabalho a ser cumprida – horário flexível.
 - 7.1. O horário e o local de trabalho podem ser alterados a qualquer momento, inclusive na vigência do contrato, a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA.
8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e empregos vagos existentes, durante o período de validade do Processo Seletivo.
 - 8.1. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão.
9. O cadastro formado por candidatos classificados assegurará aos mesmos, que dele fizerem parte, prioridade nas futuras convocações, somente se decorrente da existência de vagas para os respectivos empregos, nos termos do presente Edital e no período de sua validade.
 - 9.1. No caso de existência de Processo Seletivo posterior a este, deverão ser esgotadas as vagas previstas neste edital para utilização de outra lista de classificação dele decorrente.
10. As provas serão realizadas no município de DIADEMA e, se necessário, em municípios vizinhos.

II - DAS INSCRIÇÕES

11. As inscrições serão recebidas exclusivamente via Internet, no site: www.caipimes.com.br, no período de **12 a 27 de março de 2022**.
 - 11.1. O interessado deverá, no período de inscrição, acessar o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, ler atentamente o Edital 001/2022, preencher corretamente a ficha de inscrição e emitir o respectivo Boleto Bancário para fins de pagamento da taxa de inscrição, cujo valor é de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
 - 11.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
12. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, por meio de pagamento de ficha de compensação por código de barras;
 - 12.1. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite para pagamento da taxa: **28 de março de 2022**, respeitado o horário bancário. Nessa data não haverá possibilidade de realizar inscrição, sendo dedicada, exclusivamente, ao pagamento da taxa (data de vencimento do boleto bancário).
 - 12.2. Não será aceito pagamento efetuado em supermercados, correios, por depósito em caixa eletrônico, agendamento bancário, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
 - 12.3. O pagamento realizado fora do período citado não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido
13. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE DE APOIO ESCOLAR
EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

14. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
15. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, entidade responsável pela realização do certame ou à Prefeitura Municipal de Diadema.
16. O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente da possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Seletivo.
17. A CAIP/USCS não será responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.
18. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.caipimes.com.br, na página do Processo Seletivo, a partir de 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas - CAIP/USCS, através do e-mail caipimes@uol.com.br para verificar o ocorrido.
19. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga, exceto se o processo seletivo não se realizar.
20. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital;
 - 20.1. será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste Edital, no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes;
21. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores – eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame - se for o caso, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
 - 21.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
22. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 - 22.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
 - 22.2. Por serem as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato, a UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS poderá utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
23. Não poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita conforme determina o Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, ou se optarem pela exoneração do emprego anterior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE DE APOIO ESCOLAR
EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

23.1. Da mesma forma, servidor que exerça emprego comissionado da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto se optar pela exoneração.

III - INSCRIÇÕES DE PESSOAS DEFICIENTES

- 24.** Aos candidatos deficientes é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para o cargo de AGENTE DE APOIO ESCOLAR, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 24.1.** Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 24.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
- 25.** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 26.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;
 - b) encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;
 - c) encaminhar requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial se for o caso. (Anexo II)
- 26.1.** O candidato que não encaminhar o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.
- 27.** O candidato com deficiência deverá enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o requerimento via SEDEX, postado impreterivelmente até o último dia destinado para o pagamento da taxa de inscrição, para a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul – CAIP/USCS, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP, CEP 09550-051, com o título: “candidato com deficiência” Processo Seletivo AGENTE DE APOIO ESCOLAR - DIADEMA – Edital 001/2022, desde que cumprida a formalidade de inscrição dentro dos prazos citados neste edital.
- 28.** O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CAIPIMES não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.
- 29.** O candidato com deficiência poderá requerer, na forma estabelecida neste, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 30.** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este Processo Seletivo, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.
- 31.** Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeterem à perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA, que verificará

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE DE APOIO ESCOLAR
EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função de AGENTE DE APOIO ESCOLAR e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

- 31.1.** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- 32.** O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
- 33.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 33.1.** O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral.
- 33.2.** A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 33.2.1.** O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego será demitido.
- 34.** Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por emprego.
- 35.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por emprego.

V - INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 36.** O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, via SEDEX, postado impreterivelmente até o último dia destinado para o pagamento da taxa de inscrição, para a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul – CAIP/USCS, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP, CEP 09550-051, com o título: “Pessoa com necessidades especiais” Processo Seletivo – AGENTE DE APOIO ESCOLAR – DIADEMA – Edital 001/2022
- 36.1.** O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova (Anexo II), Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
- 36.2.** O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 37.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova também deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via SEDEX, postado impreterivelmente até o último dia destinado para o pagamento da taxa de inscrição, para a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul – CAIP/USCS, Avenida Goiás, 3.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE DE APOIO ESCOLAR
EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

– Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP, CEP 09550-051, com o título: “Candidata Lactante”
Processo Seletivo – AGENTE DE APOIO ESCOLAR – DIADEMA – Edital 001/2022.

- 37.1.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
 - 37.2.** A CAIPIMES não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e não poderá realizá-la.
 - 37.3.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um(a) fiscal.
 - 37.4.** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
 - 37.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 38.** A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 39.** O candidato que necessitar dessas condições especiais, em hipótese nenhuma terá direito a tempo adicional para realização da prova.

VI – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

- 40.** A avaliação será realizada mediante aplicação de Prova Objetiva, tendo como base o conteúdo programático constante do Anexo IV deste Edital.

SEÇÃO I
DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO - PROVA OBJETIVA

- 41.** A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, terá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 41.1.** Cada questão apresentará quatro alternativas e uma única resposta correta.
 - 41.2.** Cada questão valerá 2,5 (dois e meio) pontos.
- 42.** O conteúdo da Prova Objetiva será de acordo com o conteúdo programático disposto no Anexo IV deste Edital.
- 42.1.** O Conteúdo Programático disposto no Anexo IV deste Edital é mero indicador das disciplinas e assuntos que darão base a formulação das questões da Prova Objetiva. Entretanto, a Banca Examinadora não se obriga a formular questões que abranjam todos os itens contidos no Conteúdo Programático.
- 43.** Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio, inclusive em forma indireta dos itens contidos no conteúdo programático, não se restringindo exclusivamente a seus estritos termos.
- 44.** Havendo retificação de gabarito as questões retificadas serão tidas como anuladas e os pontos relativos a estas questões serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
- 45.** Os resultados serão disponibilizados no site www.caipimes.com.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE DE APOIO ESCOLAR
EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- 45.1.** Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido – desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

TABELA DE FORMAS DE AVALIAÇÃO

COD	EMPREGO	TIPO DE PROVA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
01	AGENTE DE APOIO ESCOLAR	PROVA OBJETIVA COM 40 QUESTÕES COM 4 (QUATRO) ALTERNATIVAS	Português: 15 questões
			Atualidades: 15 questões
			Matemática: 10 questões

- 46.** Para o julgamento da Prova Objetiva e para fins de aprovação, será aplicado critério de nota mínima e somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem 50,00 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 47.** As provas serão realizadas na cidade de Diadema e, se necessário, em municípios vizinhos, em datas, horários e locais informados através de editais de convocação que serão divulgados nos sites www.caipimes.com.br, www.diadema.sp.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 47.1.** A data de realização das Provas, expressa no Cronograma, poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação.
- 47.2.** Não será permitida a realização da prova fora do local a ser designado pelo Edital de Convocação para as provas.
- 47.3.** A convocação para a realização das provas será efetuada mediante publicação de Editais de Convocação nos sites www.caipimes.com.br e www.diadema.sp.gov.br.
- 47.4.** Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.
- 47.5.** O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.
- 47.6.** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas, bem como a sua condição de saúde no dia da aplicação, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 47.7.** Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- 47.8.** Na definição dos horários de realização das provas, será considerado o horário de Brasília;
- 48.** Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento de identificação oficial com foto, tais como Cédula oficial de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, ou ainda Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista ou Passaporte.
- 48.1.** Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE DE APOIO ESCOLAR
EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- 48.2.** Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 48.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas.
- 48.4.** A identificação especial será exigida também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 49.** O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado cadastral no dia da prova, ou alguma sugestão ou reclamação de questão da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato, sendo em seguida entregue ao fiscal.
- 49.1.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 50.** O candidato que não atender aos termos dos itens deste Edital deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.
- 51.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de identificação (comprovante de pagamento da inscrição) e de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.
- 52.** O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 03 (três) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas: da Folha de Resposta Intermediária para a Folha de Resposta Definitiva.
- 52.1.** Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 1 (uma) hora do início.
- 52.2.** O candidato poderá portar o caderno de questões somente após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.
- 52.3.** Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal.
- 53.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 54.** No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas definitiva da Prova Objetiva.
- 54.1.** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas definitiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.
- 54.2.** Não haverá substituição da Folha de Respostas Definitiva por erro do candidato.
- 54.3.** Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 54.4.** O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, assinando-a três vezes, no campo destinado para essa finalidade.
- 54.5.** Não serão computadas questões não assinaladas, ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 55.** Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, e na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE DE APOIO ESCOLAR
EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

com defeito; em não havendo número suficiente para a devida substituição proceder à leitura dos itens onde ocorrerem falhas usando para tanto, um caderno de questões completo.

- 56.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- 56.1.** Apresentar-se com sintomas da COVID-19;
 - 56.2.** Não utilizar a máscara nas dependências do local corretamente;
 - 56.3.** Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
 - 56.4.** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - 56.5.** Não apresentar o documento de identidade exigido;
 - 56.6.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início efetivo das provas;
 - 56.7.** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
 - 56.8.** Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - 56.9.** Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - 56.10.** Não devolver a folha de respostas e/ou o caderno de questões no horário estipulado;
 - 56.11.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 56.12.** Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
 - 56.13.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não será permitido o seu retorno ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado;
 - 56.14.** Não obtiver a NOTA DE CORTE/NOTA MÍNIMA estipulada;
 - 56.15.** Não permitir a coleta de sua assinatura;
 - 56.16.** Não devolver integralmente o material recebido, exceto a Folha de Resposta Intermediária e o caderno após 02 horas de prova.
- 57.** Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos proibidos, pois a instituição realizadora do Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 58.** Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.
- 59.** Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.
- 60.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
- 61.** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CAIP/USCS não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo, exceto para os candidatos que se ausentarem decorridas duas horas do início da prova.
- 62.** Os candidatos serão identificados em definitivo, por ocasião da realização das provas, se necessário, mediante aplicação de metodologia alicerçada em digitalização, para se obter a segurança necessária em relação aos candidatos presentes às provas.
- 63.** Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
- 63.1.** Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala de coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.
 - 63.2.** Caso o telefone celular toque e seja atendido, ou esteja fora do saco plástico, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Processo Seletivo, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
 - 63.3.** A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do ambiente da prova.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE DE APOIO ESCOLAR
EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- 63.4.** A CAIP/USCS não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 64.** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armando será encaminhado à Coordenação.
- 65.** Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.
- 66.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS - eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos que participarão do Processo Seletivo.
- 67.** **Será obrigatório o uso de máscara preventiva da COVID 19, durante todo o período de permanência no local de aplicação das provas, pelo candidato, assim como, sua retirada exclusivamente no momento de sua identificação ao entrar na sala de prova.**
- 68.** **O candidato que se apresentar com sintomas da COVID-19 será impedido de entrar na sala de prova, sendo excluído do Processo Seletivo.**

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

- 69.** A Classificação do candidato será decorrente da nota obtida na PROVA OBJETIVA, obedecidos os critérios de NOTA MÍNIMA (50,00) pontos.
- 69.1.** Estabelecida a lista de candidatos classificados, de acordo com o disposto neste item, aplicar-se-á o critério de desempate para obtenção da lista final de classificados
- 70.** Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate, com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição.
- 70.1.** São critérios de desempate, sucessivamente:
- a)** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003;
 - b)** De idade mais elevada menor de 60 anos
 - c)** Sorteio público.
- 71.** Os resultados finais serão disponibilizados no site www.caipimes.com.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 72.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.
- 73.** Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido – desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para classificação.
- 74.** Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados) e outra especial (pessoa deficiência).
- 74.1.** Não ocorrendo inscrição, ou aprovação de pessoa com deficiência, no Processo Seletivo, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral dos empregos à disposição.
- 75.** O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases, ou não atingir a nota mínima estabelecida em qualquer uma das fases, estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE DE APOIO ESCOLAR
EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

IX – DOS RECURSOS

- 76.** Caberá recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo contra:
- a)** Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos: 02 (dois) dias úteis;
 - b)** Dos Gabaritos Preliminares e questões das Provas Objetivas: 02 (dois) dias úteis;
 - c)** Da publicação das Notas obtidas nas Provas Objetivas: 02 (dois) dias úteis;
 - d)** Da Classificação Preliminar: 02 (dois) dias úteis.
- 76.1.** Para contagem do prazo de interposição de recurso será considerado o primeiro dia a data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 77.** Os recursos deverão ser impetrados exclusivamente através de formulário (Anexo III) e encaminhados via e-mail no site www.caipimes.com.br, dentro dos prazos estabelecidos.
- 77.1.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 77.2.** Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
- 77.3.** O candidato deverá preencher obrigatoriamente os seguintes campos no formulário específico:
- a)** nome, número de inscrição do candidato, indicação do emprego que está concorrendo;
 - b)** argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.
- 78.** Será desconsiderada pela Comissão Especial do Processo Seletivo a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 79.** Não será aceito recurso via fax e via correio eletrônico.
- 80.** O resultado das análises dos recursos deferindo-os ou indeferindo-os, será disponibilizado aos candidatos no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, e via e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição.
- 80.1.** A CAIP/USCS não se responsabiliza por e-mails não recebidos, ou encaminhados para lixeiras eletrônicas, spam, entre outros.
- 81.** As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas via Internet, no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
- 82.** Da decisão final da Comissão Especial do Processo Seletivo não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.
- 83.** Serão indeferidos os recursos:
- a)** Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b)** Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c)** Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou que expressem mero inconformismo do candidato;
 - d)** Fora do prazo especificado.
- 84.** A Banca Examinadora da CAIP/USCS e a Comissão do Processo Seletivo serão soberanas para acatar ou rejeitar os recursos formulados.
- 85.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acórdão do STJ/RMS 18318-RS).

X – DA ADMISSÃO

- 86.** Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas existentes serão convocados através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico e no site da Prefeitura Municipal de Diadema (www.diadema.sp.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE DE APOIO ESCOLAR
EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

87. O candidato deverá comparecer na data agendada, de acordo com o Edital de Convocação, ou em até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial Eletrônico de Diadema, ressaltando que a homologação do Certame não implica na imediata Convocação do candidato, devendo o mesmo acompanhar as publicações do Diário Oficial Eletrônico de Diadema e site da Prefeitura Municipal de Diadema (www.diadema.sp.gov.br).
88. O candidato será submetido a Exame Médico preadmissional, de caráter eliminatório, de acordo com agendamento prévio, sob responsabilidade da Prefeitura do Município de Diadema.
89. **SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTENTE O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER A QUALQUER UMA DESSAS ETAPAS.**
90. A admissão, quando necessária, obedecerá rigorosamente a classificação e as vagas serão preenchidas nessa ordem, obedecendo-se os termos deste Edital, a legislação pertinente e as normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA.
91. O AGENTE DE APOIO ESCOLAR contratado submeter-se-á, nos termos da Lei ao período de experiência, podendo ter seu contrato de trabalho rescindido em caso de avaliação negativa.
92. A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
93. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este PROCESSO SELETIVO publicadas e divulgadas nos sites www.caipimes.com.br e www.diadema.sp.gov.br

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

94. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital 001/2022, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
95. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse dos documentos hábeis.
96. O não comparecimento à Prova Objetiva excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.
97. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a inscrição do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 97.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
98. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
99. A classificação final gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.
100. A inexistência das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
101. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site www.caipimes.com.br, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
102. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo correrão às expensas do

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE DE APOIO ESCOLAR
EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

próprio candidato.

- 103.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo até a homologação no site www.caipimes.com.br e após a homologação no site da Prefeitura Municipal de Diadema www.diadema.sp.gov.br em Secretarias, Sec. De Administração e Gestão de Pessoas, Concurso Público.
- 104.** A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS define apenas os conteúdos programáticos referentes a este Processo Seletivo, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.
- 105.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 106.** Não serão fornecidas certidões ou declarações de aprovação no Processo Seletivo, bastando para essa finalidade as publicações oficiais.
- 107.** À Administração da Prefeitura Municipal de Diadema é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, promovendo a apuração de responsabilidades.
- 108.** O Processo Seletivo será homologado, parcial ou totalmente, pela Administração da Prefeitura Municipal de Diadema.
- 109.** Não se constatando óbice de caráter legal, todos os documentos escritos do Processo Seletivo poderão ser incinerados após 120 (cento e vinte) dias de sua homologação.
- 110.** Após a Homologação do Processo Seletivo o candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Diadema na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas situada à Rua Cidade de Jundiá nº 40, 4º andar, Vila Santa Dirce, Diadema durante o período de validade do Processo Seletivo.
- 110.1.** Para alteração de endereço, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador – com procuração simples e que especifique a finalidade, mencionando o número do Edital do Processo Seletivo, o nome do candidato, o nome da função a que concorreu, a referida alteração e assinatura – do candidato, devendo ser entregue no SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA.
- 110.2.** A procuração ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a alteração.
- 111.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo da CAIP/USCS.
- 112.** Será admitido pedido de impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigido à Universidade de São Caetano do Sul, via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente na Universidade Municipal de São Caetano do Sul – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USC - Av. Goiás, 3.400, Bairro Barcelona – São Caetano do Sul- CEP 09550 – 051.

Diadema, 10 de março de 2022.

Odair Cabrera
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE DE APOIO ESCOLAR
EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

01 – AGENTE DE APOIO ESCOLAR

Executar atividades de complexidade mediana tais como o acompanhamento, a assistência e o cuidado com os alunos da rede escolar do Município de Diadema. Atender às solicitações dos Professores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE DE APOIO ESCOLAR
EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECÍFICA
OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

À Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

Eu, _____, Inscrição nº _____,

RG. nº _____ e CPF. nº _____, venho requerer para o PROCESSO

SELETIVO PARA AGENTE DE APOIO ESCOLAR EDITAL 001/2022:

() Prova Ampliada Fonte nº _____.

() Prova com Intérprete de Libras

() Outros: _____

_____, _____ de _____ de _____
(cidade) (data)

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE DE APOIO ESCOLAR
EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO

01 – AGENTE DE APOIO ESCOLAR

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempos, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.

ATUALIDADES: Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições no site www.caipimes.com.br.

MATEMÁTICA: Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem e problemas. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE DE APOIO ESCOLAR
EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ANEXO V
CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA – PERÍODO
Período de recebimento das Inscrições	12 a 27 de março de 2022.
Último dia para pagamento do Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição	28 de março de 2022.
Publicação no site www.caipimes.com.br da lista dos candidatos inscritos, lista dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e Convocação para realização das Provas Objetivas.	04 de abril de 2022.
Realização das Provas Objetivas	10 de abril de 2022.
Publicação dos gabaritos das Provas Objetivas no site www.caipimes.com.br	11 de abril de 2022.
Publicação no site www.caipimes.com.br da classificação final preliminar	19 de abril de 2022.
Publicação da classificação final e homologação	27 de abril de 2022.

Observação: A consulta das notas das Provas Objetivas pelos candidatos inabilitados poderá ser realizada pelo site www.caipimes.com.br, mediante identificação do CPF do candidato.